



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATO Nº 19/2021

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, com sede na cidade de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16 - Centro, Piraí/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.084.705/0001-53, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, ALEX JOAQUIM DA SILVA, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CHOPP DO GOL BAR E CAFETERIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.277.886/0001-28, com sede na cidade de Piraí/RJ na Rua Capitão Manoel Torres, S/N, Lote B13, Centro, Piraí/RJ CEP 27.175-000 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo LUIZA CAUTIERO JARDIM DE CAMPOS, CPF nº 699.024.611-15, RG nº 22289972-6 Detran RJ infra-assinada, firmam o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do Convite nº 08/2021, referente ao Processo Administrativo nº 02130/2021.

1. DO OBJETO

Serviço de Buffet para o Encerramento do 2º Período Legislativo do Ano de 2021, seguindo com fidelidade os serviços constantes no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato ocorrerá até a execução do seu objeto.

3. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O custo global para prestar os serviços descritos neste contrato é de R\$ 16.749,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais),

3.2. O pagamento será realizado após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.5. A Câmara Municipal de Piraí fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da verba do orçamento em vigor, Projetos e Atividades 01.031.0001.2300, Natureza da Despesa nº 339039-21.

5. DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o serviço objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência-Anexo II (Convite nº 08/2021);
- b) assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, emolumentos, seguros e outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento, contribuições e obrigações sociais trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55 inciso XIII, da Lei nº 8666/93;
- d) fornecer o serviço de boa qualidade, de acordo com as especificações apresentadas, sob pena de ser recusado o seu recebimento;
- e) responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- f) fornecer a ordem de serviço a Contratante especificando o que foi realizado a cada execução do serviço.
- g) fornecer ao Contratante telefone e e-mail de contato para comunicações e diligências que se façam necessárias para que o atendimento solicitado pela Contratante seja prestado em até 2 (dois) dias úteis da solicitação.

II - DA CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos;
- b) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- c) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- d) receber, os serviços após verificação da qualidade, quantidade e especificação de conformidade com o objeto do presente Contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

7. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito.

Piraí, 09 de Dezembro de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: Sonia Nival de Almeida
CPF: 327.559.457-53

Nome: Rosângela Femenas
CPF: 07.642.477-43